



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PROJETO de Lei Nº 001 /2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
 - a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
 - a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
 - a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
 - a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
 - a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- b. Da saúde pública**
- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
 - b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 - b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 - b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
 - b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c. De habitação e saneamento básico**
- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social**
- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
 - d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
 - d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 - d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
 - d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
 - d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 - d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 - d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 31 de outubro de 2020;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2020;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
 - II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
 - III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
 - IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	39.580.460	392.327,402	160,88	30.847.233	305.762,358	112,53	-8.733.227	(22,06)
Receitas Primárias (I)	39.580.460	392.327,402	160,88	30.847.233	305.762,358	112,53	-8.733.227	(22,06)
Despesa Total	39.580.460	392.327,402	160,88	31.278.714	310.039,264	114,10	-8.301.746	(20,97)
Despesas Primárias (II)	39.019.460	386.766,687	158,60	31.049.956	307.771,778	113,27	-7.969.504	(21,28)
Resultado Primário (III) = (I - II)	561.000	5.560,715	2,28	-202.723	-2.009,421	(0,74)	-763.723	(136,14)
Resultado Nominal	-1.568.275	-15.544,973	(6,37)	-1.568.275	-15.544,973	(5,72)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.063.536	40.278,377	16,52	4.063.536	40.278,377	14,82	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.256.900	-22.370,727	(9,17)	-2.256.900	-22.370,727	(8,23)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	10.088,63
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	10.088,63
Previsão da RCL para 2019	24.601.960,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	27.413.209,11

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:45:49

CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO NAIJA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RIVELINO CAMARA
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

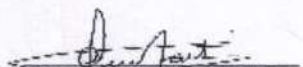
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	36.784.710	39.580.460	7,60	38.867.335	(1,80)	40.324.865	3,75	41.736.238	3,50	43.197.006	3,50	
Receitas Primárias (I)	36.571.210	39.580.460	8,23	38.867.335	(1,80)	40.324.865	3,75	41.736.238	3,50	43.197.006	3,50	
Despesa Total	36.784.710	39.580.460	7,60	38.867.335	(1,80)	40.324.865	3,75	41.736.238	3,50	43.197.006	3,50	
Despesas Primárias (II)	36.043.710	39.019.460	8,26	38.436.335	(1,49)	39.877.702	3,75	41.273.424	3,50	42.717.993	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	527.500	561.000	6,35	431.000	(23,17)	447.163	3,75	462.814	3,50	479.013	3,50	
Resultado Nominal	-4.752.162	-1.568.275	(67,00)	-252.817	(83,88)	-246.497	(2,50)	-238.691	(3,17)	-247.045	3,50	
Dívida Pública Consolidada	3.997.906	4.063.536	1,64	4.226.078	4,00	4.384.556	3,75	4.538.015	3,50	4.696.846	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	-754.255	-2.256.900	199,22	-2.347.176	4,00	-2.435.195	3,75	-2.520.427	3,50	-2.608.642	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	35.200.679	36.332.348	3,21	38.867.335	6,98	38.867.340	0,00	38.867.795	0,00	38.867.200	0,00	
Receitas Primárias (I)	34.996.373	36.332.348	3,82	38.867.335	6,98	38.867.340	0,00	38.867.795	0,00	38.867.200	0,00	
Despesa Total	35.200.679	36.332.348	3,21	38.867.335	6,98	38.867.340	0,00	38.867.795	0,00	38.867.200	0,00	
Despesas Primárias (II)	34.491.589	35.817.386	3,84	38.436.335	7,31	38.436.339	0,00	38.436.789	0,00	38.436.200	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	504.785	514.962	2,02	431.000	(16,30)	431.000	0,00	431.006	0,00	431.000	0,00	
Resultado Nominal	-4.547.523	-1.439.577	(68,34)	-252.817	(82,44)	-237.587	(6,02)	-222.287	(6,44)	-222.283	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.825.747	3.730.068	(2,50)	4.226.078	13,30	4.226.078	0,00	4.226.127	0,00	4.226.062	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-721.776	-2.071.691	187,03	-2.347.176	13,30	-2.347.176	0,00	-2.347.203	0,00	-2.347.167	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
4,50	4,25	4,00	3,75	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:46:01


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MALA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

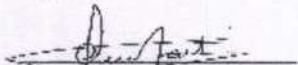
R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	8.536.870	100,00	-5.840.291	100,00	-6.270.283	100,00
TOTAL	8.536.870	100	-5.840.291	100	-6.270.283	100


REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-27.348.104	100,00	-9.456.822	100,00	-9.112.522	100,00
TOTAL	-27.348.104	100	-9.456.822	100	-9.112.522	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:46:13


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 15 de Abril de 2020.

Rivelino Câmara

Prefeito



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

ANEXOS METAS E RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021
R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	40.324.865	38.867.340	399.706,055	146,68	41.736.238	38.867.795	413.695,794	146,68	43.197.006	38.867.200	428.175,144	146,68
Receitas Primárias (I)	40.324.865	38.867.340	399.706,055	146,68	41.736.238	38.867.795	413.695,794	146,68	43.197.006	38.867.200	428.175,144	146,68
Despesa Total	40.324.865	38.867.340	399.706,055	146,68	41.736.238	38.867.795	413.695,794	146,68	43.197.006	38.867.200	428.175,144	146,68
Despesas Primárias (II)	39.877.702	38.436.339	395.273,709	145,06	41.273.424	38.436.789	409.108,313	145,06	42.717.993	38.436.200	423.427,096	145,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	447.163	431.000	4.432,346	1,63	462.814	431.006	4.587,481	1,63	479.013	431.000	4.748,048	1,63
Resultado Nominal	-246.497	-237.587	-2.443,315	(0,90)	-238.691	-222.287	-2.365,943	(0,84)	-247.045	-222.283	-2.448,751	(0,84)
Dívida Pública Consolidada	4.384.556	4.226.078	43.460,369	15,95	4.538.015	4.226.127	44.981,482	15,95	4.696.846	4.226.062	46.555,834	15,95
Dívida Consolidada Líquida	-2.435.195	-2.347.176	-24.138,014	(8,86)	-2.520.427	-2.347.203	-24.982,844	(8,86)	-2.608.642	-2.347.167	-25.857,244	(8,86)

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	-0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS

	2021		2022		2023	
PIB Real (Crescimento % anual)		2,50		2,50		2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		5,75		6,50		6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)		4,15		4,00		4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,75		3,50		3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		10.088,63		10.088,63		10.088,63
Receita Corrente Líquida - RCL		27.490.990,00		28.453.174,00		29.449.037,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:45:37

CLAIR LEFFAG-MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


Exercício: 2021


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:46:29


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

APÊNDICE C
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – PATU - RN
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2019	R\$ 3.513.080,16	R\$ (2.593.421,22)	R\$ 919.658,95	R\$ 1.028.371,34
2020	R\$ 3.648.238,70	R\$ (3.764.781,02)	R\$ (116.542,32)	R\$ 1.005.876,89
2021	R\$ 3.692.234,76	R\$ (4.186.396,32)	R\$ (494.161,56)	R\$ 564.494,68
2022	R\$ 3.375.154,17	R\$ (4.844.862,07)	R\$ (1.469.707,90)	-
2023	R\$ 3.793.907,51	R\$ (5.288.729,13)	R\$ (1.494.821,61)	-
2024	R\$ 4.304.898,85	R\$ (5.876.402,53)	R\$ (1.571.503,68)	-
2025	R\$ 4.970.367,20	R\$ (6.434.011,51)	R\$ (1.463.644,31)	-
2026	R\$ 5.797.566,68	R\$ (7.184.779,27)	R\$ (1.387.212,59)	-
2027	R\$ 6.252.076,08	R\$ (7.505.511,44)	R\$ (1.253.435,36)	-
2028	R\$ 6.476.288,98	R\$ (8.269.130,25)	R\$ (1.792.841,28)	-
2029	R\$ 6.766.090,63	R\$ (8.737.501,62)	R\$ (1.971.410,99)	-
2030	R\$ 7.014.772,39	R\$ (9.531.955,43)	R\$ (2.517.183,04)	-
2031	R\$ 7.277.341,21	R\$ (10.332.503,38)	R\$ (3.055.162,17)	-
2032	R\$ 7.588.138,68	R\$ (10.956.072,61)	R\$ (3.367.933,93)	-
2033	R\$ 7.905.355,78	R\$ (11.638.083,68)	R\$ (3.732.727,90)	-
2034	R\$ 7.732.172,35	R\$ (12.515.815,30)	R\$ (4.783.642,95)	-
2035	R\$ 7.920.073,62	R\$ (13.249.885,22)	R\$ (5.329.811,60)	-
2036	R\$ 8.198.138,34	R\$ (14.071.590,60)	R\$ (5.873.452,26)	-
2037	R\$ 8.483.427,40	R\$ (14.926.620,03)	R\$ (6.443.192,63)	-
2038	R\$ 8.816.737,38	R\$ (15.569.030,67)	R\$ (6.752.293,29)	-
2039	R\$ 9.154.358,88	R\$ (16.251.069,93)	R\$ (7.096.711,05)	-
2040	R\$ 9.498.999,19	R\$ (16.947.957,77)	R\$ (7.448.958,58)	-
2041	R\$ 9.825.741,63	R\$ (17.802.541,32)	R\$ (7.976.799,69)	-
2042	R\$ 10.201.611,39	R\$ (18.438.880,36)	R\$ (8.237.268,96)	-
2043	R\$ 10.608.990,12	R\$ (18.953.844,09)	R\$ (8.344.853,97)	-
2044	R\$ 11.045.839,29	R\$ (19.359.549,86)	R\$ (8.313.710,57)	-
2045	R\$ 11.443.260,85	R\$ (20.016.018,94)	R\$ (8.572.758,09)	-
2046	R\$ 11.815.528,15	R\$ (20.852.991,30)	R\$ (9.037.463,16)	-
2047	R\$ 2.252.826,36	R\$ (21.051.105,28)	R\$ (18.798.278,93)	-
2048	R\$ 2.209.447,37	R\$ (21.435.881,50)	R\$ (19.226.434,13)	-
2049	R\$ 2.163.892,19	R\$ (21.745.111,90)	R\$ (19.581.219,71)	-
2050	R\$ 2.142.075,62	R\$ (21.823.586,35)	R\$ (19.681.510,73)	-
2051	R\$ 2.122.218,94	R\$ (21.783.811,78)	R\$ (19.661.592,84)	-
2052	R\$ 2.095.767,08	R\$ (21.670.357,47)	R\$ (19.574.590,39)	-
2053	R\$ 2.060.879,99	R\$ (21.489.227,94)	R\$ (19.428.347,94)	-
2054	R\$ 2.018.471,46	R\$ (21.235.682,60)	R\$ (19.217.211,14)	-
2055	R\$ 1.981.209,71	R\$ (20.843.208,71)	R\$ (18.861.999,00)	-
2056	R\$ 1.922.559,16	R\$ (20.452.397,02)	R\$ (18.529.837,86)	-
2057	R\$ 1.871.122,61	R\$ (19.915.778,46)	R\$ (18.044.655,85)	-
2058	R\$ 1.813.112,32	R\$ (19.309.828,03)	R\$ (17.496.715,71)	-
2059	R\$ 1.748.830,69	R\$ (18.637.653,62)	R\$ (16.888.822,94)	-
2060	R\$ 1.678.782,74	R\$ (17.904.321,86)	R\$ (16.225.559,12)	-
2061	R\$ 1.603.435,82	R\$ (17.114.939,99)	R\$ (15.511.504,18)	-
2062	R\$ 1.523.514,55	R\$ (16.275.644,66)	R\$ (14.752.130,11)	-
2063	R\$ 1.439.667,69	R\$ (15.394.052,28)	R\$ (13.954.384,59)	-
2064	R\$ 1.352.627,38	R\$ (14.478.421,73)	R\$ (13.125.794,36)	-
2065	R\$ 1.263.275,47	R\$ (13.535.343,03)	R\$ (12.272.067,56)	-
2066	R\$ 1.172.476,60	R\$ (12.578.620,32)	R\$ (11.406.143,71)	-
2067	R\$ 1.081.215,30	R\$ (11.614.530,73)	R\$ (10.533.315,43)	-
2068	R\$ 990.426,61	R\$ (10.654.328,97)	R\$ (9.663.902,36)	-
2069	R\$ 900.974,54	R\$ (9.703.162,77)	R\$ (8.802.188,23)	-
2070	R\$ 813.485,92	R\$ (8.770.665,48)	R\$ (7.957.179,56)	-
2071	R\$ 728.555,45	R\$ (7.866.391,81)	R\$ (7.137.836,36)	-
2072	R\$ 646.800,94	R\$ (6.993.710,86)	R\$ (6.346.909,92)	-
2073	R\$ 568.938,24	R\$ (6.158.018,88)	R\$ (5.589.080,64)	-
2074	R\$ 495.618,40	R\$ (5.371.474,69)	R\$ (4.875.856,29)	-
2075	R\$ 427.607,85	R\$ (4.641.530,80)	R\$ (4.213.922,94)	-
2076	R\$ 365.378,54	R\$ (3.971.052,68)	R\$ (3.605.674,14)	-
2077	R\$ 309.118,36	R\$ (3.364.180,05)	R\$ (3.055.061,69)	-
2078	R\$ 258.655,30	R\$ (2.819.406,38)	R\$ (2.560.751,08)	-
2079	R\$ 213.800,11	R\$ (2.329.283,19)	R\$ (2.115.483,08)	-
2080	R\$ 174.204,32	R\$ (1.889.325,95)	R\$ (1.715.121,63)	-
2081	R\$ 139.583,20	R\$ (1.509.499,09)	R\$ (1.369.915,88)	-
2082	R\$ 109.662,00	R\$ (1.187.380,50)	R\$ (1.077.718,50)	-
2083	R\$ 84.226,53	R\$ (913.427,00)	R\$ (829.200,47)	-
2084	R\$ 63.150,99	R\$ (682.701,38)	R\$ (619.550,37)	-
2085	R\$ 46.257,74	R\$ (501.438,30)	R\$ (455.180,56)	-
2086	R\$ 33.253,00	R\$ (359.424,89)	R\$ (326.171,89)	-
2087	R\$ 23.559,75	R\$ (254.312,94)	R\$ (230.753,18)	-
2088	R\$ 16.370,26	R\$ (173.802,34)	R\$ (157.432,08)	-
2089	R\$ 11.007,39	R\$ (116.950,01)	R\$ (105.942,62)	-
2090	R\$ 7.027,44	R\$ (73.342,60)	R\$ (66.315,16)	-
2091	R\$ 4.164,76	R\$ (43.364,57)	R\$ (39.199,81)	-
2092	R\$ 2.219,76	R\$ (23.044,53)	R\$ (20.824,77)	-
2093	R\$ 994,26	R\$ (10.276,09)	R\$ (9.281,84)	-

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	879.013	970.500	1.106.000
Receitas Correntes	879.013	970.500	1.106.000
Contribuições	863.513	814.500	950.000
Contribuições Sociais	863.513	814.500	950.000
Receita Patrimonial	15.000	5.000	5.000
Valores Mobiliários	15.000	5.000	5.000
Outras Receitas Correntes	500	151.000	151.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500	151.000	1.000
Demais Receitas Correntes			150.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.439.205	1.507.310	1.873.500
Contribuições Sociais	1.439.205	1.507.310	1.873.500
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.318.218	2.477.810	2.979.500

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.318.218	2.477.810	2.979.500
Encargos Especiais	1.028.627	2.127.810	2.629.500
DESPESAS CORRENTES	1.023.627	2.119.810	2.625.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	874.950	1.960.000	2.357.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.677	159.810	268.000
DESPESAS DE CAPITAL	5.000	8.000	4.500
INVESTIMENTOS	5.000	8.000	4.500
Reserva de Contingência	1.289.591	350.000	350.000
Reserva de Contingência	1.289.591	350.000	350.000
Reserva de Contingência	1.289.591	350.000	350.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS	1.289.591	350.000	350.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.318.218	2.477.810	2.979.500
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 22 de junho de 2020 as 09:46:05

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2021 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

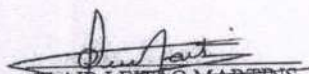
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.222.944
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	117.454
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.105.490
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.105.490
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.340.398
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.445.888

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 21 de junho de 2020 as 20:03:47


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CAMARA
PREFEITO



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2021 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

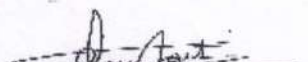
Exercício: 2021


R\$ 1,00


AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMAIS JUDICIAIS	50.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
ASSISTENCIAS DIVERSAS	50.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000
CALAMIDADE PUBLICA COVID 19	50.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000
SUBTOTAL	150000	SUBTOTAL	150000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE RECEITA	50.000	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
DISCREPÂNCIA DE RECEITA	50.000	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	50.000
SUBTOTAL	100000	SUBTOTAL	100000
TOTAL	R\$ 250.000,00	TOTAL	R\$ 250.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:45:22


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patu, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2021 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2017 a 2019, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2021 de 3,75 %

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2022 e 2023 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2020 e 2023 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00 %
2021 – 3,75 %
2022 – 3,50 %
2023 – 3,50%



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Exercício: 2021	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		20.750	0,05
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		20.750	0,05
	Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal			
000016 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000017 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.010	Assessoria Jurídica		2.075	0,01
04 062 2002 2002	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		2.075	0,01
Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica				
000026 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						%	
02.020	Controladoria Geral do Município				2.075	0,01	
04	124	2002	2003	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		2.075	0,01
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.							
000035	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Exercício: 2021	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
02.030	Secretaria Municipal de Governo e Turismo		6.226	0,02
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Turismo		5.707	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Turismo e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.			
000056	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188 0,00
000057	4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519 0,00
04 122 2002 2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar		519	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições			
000066	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519 0,00



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		531.720	1,32
28 841 0001 0001	Encargos com o INSS		103.750	0,26
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000072 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	103.750	0,00
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		31.125	0,08
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
000074 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	31.125	0,00
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais		51.875	0,13
	Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.			
000077 4690.91 99 100	Sentenças Judiciais	Fiscal	51.875	0,00
28 841 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		155.625	0,39
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN			
000078 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	155.625	0,00
28 841 0001 0006	Encargos com a Dívida do PREVI-PATU		103.750	0,26
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.			
000081 4691.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	103.750	0,00
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		85.595	0,21
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.			
000817 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	519	0,00
000818 4490.36 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	519	0,00
000819 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	519	0,00
000097 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000098 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	62.250	0,00
000821 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	519	0,00
000099 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.050	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		2.270.573	5,63
12 368 1002 1001	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino		539.500	1,34
	Objetivo: Adquirir equipamentos, veículos, onibus, transportes em geral para estruturação da Rede Municipal de Ensino			
000100	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.750	0,00
000101	4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	518.750	0,00
12 365 1002 1004	Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas		601.750	1,49
	Objetivo: Construir, ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.			
000106	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	83.000	0,00
000107	4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	518.750	0,00
12 361 1002 1005	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		601.750	1,49
	Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.			
000108	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	83.000	0,00
000109	4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	518.750	0,00
12 361 1002 1006	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva		269.750	0,67
	Objetivo: Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas esolas do município de Patu.			
000110	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000111	4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	259.375	0,00
13 392 1002 1039	Construção do Teatro Municipal		145.250	0,36
	Objetivo: Construir e/ou equipar o teatro municipal em Patu			
000367	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
000368	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.500	0,00
12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação		42.539	0,11
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes e construir biblioteca e videoteca nas unidades escolares			
000131	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000343	4490.51 99 152 Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000132	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000344	4490.52 99 152 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.563	0,00
000782	4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	519	0,00
000133	4490.92 99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00
12 361 1002 2011	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		20.750	0,05
	Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.			
000137	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000148	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
12 361 1002 2013	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas		10.376	0,03
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.			
000293	4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000166	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.050	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		2.270.573	5,63
12 368 1002 2021	Manutenção do Salário Educação		25.938	0,06
	Objetivo: Manter o Salário Educação.			
000346 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000200 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.750	0,00
12 365 1002 2026	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		519	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE			
000226 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas FNDE		11.932	0,03
	Objetivo: Manter Outros Programas FNDE			
000249 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	6.744	0,00
000250 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
13 392 1002 2069	Apoio às manifestações culturais do município		519	0,00
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
000365 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%	
02.060 Secretaria Municipal de Saúde			1.350.308	3,35	
10 512 1001 1008 Melhorias Sanitárias Domiciliares			217.875	0,54	
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.					
000252	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.375	0,00
000253	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	207.500	0,00
			539.500	1,34	
10 512 1001 1009 Ações de Saneamento Básico					
Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.					
000254	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	20.750	0,00
000255	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	518.750	0,00
			269.750	0,67	
10 512 1001 1010 Construção do Abastecimento D'Água					
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.					
000256	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.375	0,00
000257	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	259.375	0,00
			269.750	0,67	
10 511 1001 1012 Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais					
Objetivo: Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.					
000261	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.375	0,00
000262	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	259.375	0,00
			53.433	0,13	
10 301 1001 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
Objetivo: Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa, adquirir veículos, inclusive caminhão para coleta de resíduos sólidos, além de reformar e ampliar o hospital municipal.					
000282	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	519	0,00
000824	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	5.188	0,00
000283	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
000825	4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.500	0,00
000827	4490.61 99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	519	0,00
000284	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.070 Fundo Municipal de Saúde			1.295.840	3,21
10 301 1001 1014 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			539.500	1,34
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica				
000285	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.375 0,00
000286	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	207.500 0,00
000287	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375 0,00
000288	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	311.250 0,00
10 302 1001 1015 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade			643.250	1,60
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
000839	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.375 0,00
000840	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	155.625 0,00
000350	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	311.250 0,00
000289	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375 0,00
000290	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	155.625 0,00
10 301 1001 2031 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios			26.457	0,07
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
000313	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.188 0,00
000314	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.750 0,00
000315	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519 0,00
10 302 1001 2032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Amt			26.457	0,07
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.				
000853	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.188 0,00
000328	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.750 0,00
000854	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519 0,00
10 305 1001 2033 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			2.594	0,01
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
000334	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519 0,00
000864	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075 0,00
10 303 1001 2034 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			4.150	0,01
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				
000358	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.150 0,00
10 301 1001 2035 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			52.394	0,13
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
000918	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.875 0,00
000919	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519 0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2021	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
02.070 Fundo Municipal de Saúde				1.295.840	3,21
10	302	1001 2036	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Amt	1.038	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.					
000893	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519 0,00
000894	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519 0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2021		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%	
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			1.134.508	2,81	
26 782 1004 1018	Construir, Recuperar as Estradas Vicinais			269.750	0,67	
Objetivo: Construir, recuperar as estradas vicinais						
000414	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000813	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	259.375	0,00
26 782 1004 1019	Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros			269.750	0,67	
Objetivo: Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.						
000415	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000815	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	259.375	0,00
15 451 1004 1021	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana			570.625	1,42	
Objetivo: Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana e Construir praças públicas, parques e jardins						
000417	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
000418	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	518.750	0,00
15 452 2002 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			21.270	0,05	
Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos						
000437	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000438	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000801	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.188	0,00
000439	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00
26 452 1004 2043	Sinalização Indicativa e Informativa			3.113	0,01	
Objetivo: Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.						
000443	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.113	0,00



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente			1.106.497	2,74	
26 785 1004 1025	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas			321.625	0,80	
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.						
000444	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000445	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	311.250	0,00
20 544 1004 1026	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços			176.375	0,44	
Objetivo: Perfurar, instalar e manter poços no município.						
000446	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000447	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	134.875	0,00
000448	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000449	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.750	0,00
20 544 1004 1027	Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros			166.000	0,41	
Objetivo: Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.						
000450	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000451	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	155.625	0,00
20 608 1004 1028	Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes			62.252	0,15	
Objetivo: Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.						
000452	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.188	0,00
000453	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	46.688	0,00
000454	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
000455	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
20 544 1004 1029	Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável			52.913	0,13	
Objetivo: Instalação de rede de distribuição de água potável no município						
000456	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	1.038	0,00
000457	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
23 692 1004 1030	Construção de Mercado de Frutas e Verduras			321.625	0,80	
Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.						
000458	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000459	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	311.250	0,00
20 122 2002 2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente			5.707	0,01	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.						
000477	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
000811	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%	
02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		332.004	0.82	
08 306 1003 1031 Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar		53.951	0,13	
Objetivo: Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.				
000489 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Seguridade	25.938	0,00
000490 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00
000491 4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.938	0,00
08 363 1003 1032 Construção de um Centro de Inclusão Produtiva		129.688	0,32	
Objetivo: Construir um Centro de Inclusão Produtiva				
000492 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	5.188	0,00
000493 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Seguridade	124.500	0,00
16 482 1004 1034 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais		129.688	0,32	
Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.				
000495 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	5.188	0,00
000496 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Seguridade	124.500	0,00
08 244 1003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		16.601	0,04	
Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior e construir uma unidade de convivência para idosos.				
000511 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	5.188	0,00
000512 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
000724 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Seguridade	519	0,00
000513 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00
08 243 1003 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		519	0,00	
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
000520 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
08 241 1003 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		519	0,00	
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.				
000524 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
08 244 1003 2051 Manutenção do Banco de Alimentos		519	0,00	
Objetivo: Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.				
000536 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
08 243 1003 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		519	0,00	
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
000546 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária %	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social		205.947	0,51
08 244 1003 1035	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS		171.188	0,42
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
000547	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Seguridade	10.375	0,00
000733	4490.51 99 151 Obras e Instalações	Seguridade	103.750	0,00
000549	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
000734	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	46.688	0,00
08 244 1003 2055	Bloco da Proteção Social Básica		5.188	0,01
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
000731	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
08 244 1003 2056	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		519	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
000742	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
08 363 1003 2057	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		10.375	0,03
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000581	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
08 244 1003 2058	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS		5.188	0,01
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000588	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
08 244 1003 2060	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		5.707	0,01
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
000600	4490.51 99 131 Obras e Instalações	Seguridade	519	0,00
000612	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Exercício: 2021	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
02.110 Fundo Municipal de Assistência Social			205.947	0,51
08 244 1003 2061	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr		1.038	0,00
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000616 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	519	0,00
000632 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
08 244 1003 2062 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis			6.225	0,02
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei N° 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000638 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.225	0,00
08 244 1003 2063 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C			519	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000644 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Exercício: 2021	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos			2.848.977	7,07
27 812 1004 1036 Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva			425.376	1,06
Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.				
000650	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.188 0,00
000651	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	311.250 0,00
000652	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188 0,00
000653	4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.750 0,00
			2.407.000	5,97
23 695 1004 1037 Implantação de Infraestrutura Turística				
Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pórticos turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.				
000654	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	20.750 0,00
000655	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	2.386.250 0,00
			16.601	0,04
27 122 2002 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos				
Objetivo: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, bem como Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre.				
000803	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.188 0,00
000673	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375 0,00
000806	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	519 0,00
000674	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519 0,00



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu		5.707	0,01
28 272 0002 0008	Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu		5.707	0,01
Objetivo: Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.				
000715 4490.51 99 142	Obras e Instalações	Seguridade	519	0,00
000703 4490.52 99 142	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
Total Geral			11.113.207,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:47:53


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	1.296.879,00	3,22
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.296.879,00	3,22
	Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal		
02.010	Assessoria Jurídica	148.364,00	0,37
04 062 2002 2002	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	148.364,00	0,37
	Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica		
02.020	Controladoria Geral do Município	93.376,00	0,23
04 124 2002 2003	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	93.376,00	0,23
	Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.		
02.030	Secretaria Municipal de Governo e Turismo	817.415,00	2,03
04 122 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Turismo	668.011,00	1,66
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Turismo e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.		
04 122 2002 2005	Contribuições para Entidades Municipalistas	41.500,00	0,10
	Objetivo: Contribuir para CNM, FEMURN, AMORN bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.		
04 122 2002 2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	4.152,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições		
04 131 2002 2007	Divulgação dos Atos Governamentais	51.876,00	0,13
	Objetivo: Prover o cidadão de todas as informações de caráter público geradas pela prefeitura, para assegurar o exercício do direito à informação pública, atributo de todo cidadão.		
08 244 1003 2008	Doações Diversas à Pessoas Carentes - Instituídas em Lei Municipal	51.876,00	0,13
	Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio funeral entre outras.		
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.213.141,00	7,97
28 841 0001 0001	Encargos com o INSS	103.750,00	0,26
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	32.163,00	0,08
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais	155.625,00	0,39
	Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.		
28 841 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN	155.625,00	0,39
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP	260.413,00	0,65
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.213.141,00	7,97
28 841 0001 0006	Encargos com a Dívida do PREVI-PATU	103.750,00	0,26
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.			
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.401.815,00	5,96
Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.			
02.050	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	10.740.561,00	26,64
12 368 1002 1001	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	539.500,00	1,34
Objetivo: Adquirir equipamentos, veículos, onibus, transportes em geral para estruturação da Rede Municipal de Ensino			
12 365 1002 1004	Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas	601.750,00	1,49
Objetivo: Construir, ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.			
12 361 1002 1005	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	601.750,00	1,49
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.			
12 361 1002 1006	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	269.750,00	0,67
Objetivo: Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.			
13 392 1002 1039	Construção do Teatro Municipal	145.250,00	0,36
Objetivo: Construir e/ou equipar o teatro municipal em Patu			
12 361 1002 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação	769.998,00	1,91
Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes e construir biblioteca e videoteca nas unidades escolares			
12 361 1002 2011	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.271.459,00	3,15
Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.			
12 361 1002 2012	Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Fundamental	4.031.892,00	10,00
Objetivo: Manter as atividades do magistério com recursos do FUNDEB do Ensino Fundamental.			
12 361 1002 2013	Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas	1.162.563,00	2,88
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.			
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	16.083,00	0,04
Objetivo: Manter o transporte escolar para o alunos do ensino fundamental do município assegurando boas condições de uso.			
12 362 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	14.008,00	0,03
Objetivo: Manter o transporte escolar para o alunos do ensino médio do município assegurando boas condições de uso.			

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	10.740.561,00	26,64
12 361 1002 2016	Manutenção da Merenda Escolar PNAEF Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral através do Programa Mais Educação.	187.424,00	0,46
12 365 1002 2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP Objetivo: Manter as atividades do PNAEP	67.438,00	0,17
12 361 1002 2018	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis	8.249,00	0,02
12 365 1002 2019	Manutenção do PNAEC- Creche Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo	40.515,00	0,10
12 368 1002 2020	Manutenção do Programa PDDE Objetivo: Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.	3.051,00	0,01
12 368 1002 2021	Manutenção do Salário Educação Objetivo: Manter o Salário Educação.	236.032,00	0,59
12 361 1002 2022	Manutenção do Brasil Alfabetizado Objetivo: Manter as atividades do Brasil Alfabetizado	20.751,00	0,05
12 365 1002 2023	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil Objetivo: Manter as atividade do transporte escolar ensino infantil	11.768,00	0,03
12 367 1002 2024	Manutenção do PNAE- Quilombola Objetivo: Manter as atividades de alimentação da Comunidade Quilombola	8.861,00	0,02
12 365 1002 2025	Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Infantil Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB Magistério 60% Ensino Infantil	622.500,00	1,54
12 365 1002 2026	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE	15.046,00	0,04
12 365 1002 2027	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	2.076,00	0,01
12 367 1002 2028	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades/superdotação.	2.060,00	0,01
12 368 1002 2029	Manutenção de Outros Programas FNDE Objetivo: Manter Outros Programas FNDE	83.005,00	0,21
13 392 1002 2069	Apoio às manifestações culturais do município Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.	7.782,00	0,02
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.874.917,00	7,13

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.874.917,00	7,13
10 512 1001 1008	Melhorias Sanitárias Domiciliares	217.875,00	0,54
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.			
10 512 1001 1009	Ações de Saneamento Básico	539.500,00	1,34
Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.			
10 512 1001 1010	Construção do Abastecimento D'Água	269.750,00	0,67
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.			
10 511 1001 1012	Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais	269.750,00	0,67
Objetivo: Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.			
10 301 1001 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.578.042,00	3,91
Objetivo: Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa, adquirir veículos, inclusive caminhão para coleta de resíduos sólidos, além de reformar e ampliar o hospital municipal.			
02.070	Fundo Municipal de Saúde	6.689.410,00	16,59
10 301 1001 1014	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	539.500,00	1,34
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			
10 302 1001 1015	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade	643.250,00	1,60
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
10 301 1001 2031	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios	601.753,00	1,49
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
10 302 1001 2032	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade AmI	872.128,00	2,16
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.			
10 305 1001 2033	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	147.847,00	0,37
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
10 303 1001 2034	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	114.649,00	0,28
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde		6.689.410,00	16,59
10 301 1001 2035	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		2.639.403,00	6,55
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
10 302 1001 2036	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		1.130.880,00	2,80
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.			
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		4.230.329,00	10,49
26 782 1004 1018	Construir, Recuperar as Estradas Vicinais		330.963,00	0,82
	Objetivo: Construir, recuperar as estradas vicinais			
26 782 1004 1019	Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros		269.750,00	0,67
	Objetivo: Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.			
15 451 1004 1021	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana		570.625,00	1,42
	Objetivo: Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana e Construir praças públicas, parques e jardins			
15 452 2002 2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		3.048.615,00	7,56
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
26 452 1004 2043	Sinalização Indicativa e Informativa		10.376,00	0,03
	Objetivo: Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.			
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente		1.385.070,00	3,44
26 785 1004 1025	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		321.625,00	0,80
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.			
20 544 1004 1026	Perfuração Instalação e Manutenção de Poços		176.375,00	0,44
	Objetivo: Perfurar, instalar e manter poços no município.			
20 544 1004 1027	Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros		166.000,00	0,41
	Objetivo: Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.			
20 608 1004 1028	Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes		62.252,00	0,15
	Objetivo: Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.			
20 544 1004 1029	Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável		52.913,00	0,13
	Objetivo: Instalação de rede de distribuição de água potável no município			
23 692 1004 1030	Construção de Mercado de Frutas e Verduras		321.625,00	0,80
	Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.			

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente		1.385.070,00	3,44
20 122 2002 2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente		242.779,00	0,60
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.			
20 608 1004 2045	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		20.751,00	0,05
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem, bem como vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa e raiva no município			
20 331 1004 2046	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		20.750,00	0,05
	Objetivo: Programa de Contribuição ao Seguro Safra			
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		827.421,00	2,05
08 306 1003 1031	Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar		91.301,00	0,23
	Objetivo: Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.			
08 363 1003 1032	Construção de um Centro de Inclusão Produtiva		129.688,00	0,32
	Objetivo: Construir um Centro de Inclusão Produtiva			
16 482 1004 1034	Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais		129.688,00	0,32
	Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.			
08 244 1003 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		267.680,00	0,66
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior e construir uma unidade de convivência para idosos.			
08 243 1003 2048	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		86.114,00	0,21
	Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
08 241 1003 2049	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		2.076,00	0,01
	Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.			
08 306 1003 2050	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos - PAA		67.439,00	0,17
	Objetivo: Garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar			
08 244 1003 2051	Manutenção do Banco de Alimentos		2.595,00	0,01
	Objetivo: Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.			



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	827.421,00	2,05
08 244 1003 2053	Manutenção de Benefícios Eventuais	46.688,00	0,12
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 243 1003 2054	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	4.152,00	0,01
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	937.408,00	2,33
08 244 1003 1035	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS	171.188,00	0,42
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
08 244 1003 2055	Bloco da Proteção Social Básica	205.429,00	0,51
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
08 244 1003 2056	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	87.464,00	0,22
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
08 363 1003 2057	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	76.487,00	0,19
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1003 2058	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	19.591,00	0,05
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
08 244 1003 2059	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	81.239,00	0,20
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.			
08 244 1003 2060	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	83.004,00	0,21
Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social		937.408,00	2,33
08 244 1003 2061	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr		188.312,00	0,47
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
08 244 1003 2062	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis		21.788,00	0,05
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1003 2063	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C		2.906,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos		3.570.563,00	8,85
27 812 1004 1036	Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva		425.376,00	1,06
	Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.			
23 695 1004 1037	Implantação de Infraestrutura Turística		2.407.000,00	5,97
	Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pátios turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.			
27 122 2002 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos		447.686,00	1,11
	Objetivo: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, bem como Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre.			
23 695 1004 2066	Promoção de Eventos Turísticos e Sociais		290.501,00	0,72
	Objetivo: Realizar Eventos Turísticos e Sociais no município através de festas regionais: como festas juninas, carnavalescas, cívicas, Malhação de Judas, Arraiá Patu Dança, Reveillon, Patu Natal Lindo e promover a Feira da Cultura entre outros eventos tradicionais no município.			
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu		3.240.636,00	8,04
28 272 0002 0007	Pagamento de Inativos e Pensionistas		2.806.957,00	6,96
	Objetivo: Manter o pagamento de inativos e pensionistas do município.			
28 272 0002 0008	Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu		226.179,00	0,56
	Objetivo: Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.			
99 999 0002 9002	Reserva Previdenciária		207.500,00	0,51
	Objetivo: Manter a Reserva Previdenciária			
09.999	Reserva de Contingência		259.375,00	0,64

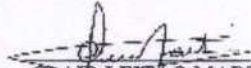


Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%			
09.999	Reserva de Contingência	259.375,00	0,64			
99	999	2002	9001	Reserva de Contingência	259.375,00	0,64
Objetivo: Reserva de Contingência						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 20 de junho de 2020 as 23:48:26 Total Geral 40.324.865,00


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO